ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 749
de 03 de abril de 1990

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e, em cumprimento ao disposto no **Art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **Operação de Crédito** com o **Estado do Rio Grande do Sul**, através do **Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS**, da **Secretaria de Coordenação e Planejamento** no valor de **Cr$ 600.000,00** (seiscentos mil cruzeiros), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo Único: Inciso I - no valor do empréstimo incidirá correção proveniente das variações do IPC ou BTN e/ou outro indicador de reajuste que o Governo Federal decretar.

Inciso II - o valor da correção referida no Inciso I do Parágrafo Único deste artigo, será subsidiada em 25% pelo **FUNDURBANO/RS. A** dívida será corrigida e debitada mensalmente na conta do Município, sendo que as amortizações serão praticadas trimestralmente após o término do período de carências

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de Comunicação e Transportes (ICMS).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em rede de esgoto cloacal.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta Operação de Crédito.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de abril de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL